

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
ESTADO DE SÃO PAULO
3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 501/2022

3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 501/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, OBJETIVANDO A ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE E UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL, UBS NOVO HORIZONTE, UBS TESOURO, UBS TATETUBA/VL. INDUSTRIAL, UBS VISTA VERDE E UBS EUGÊNIO DE MELO E ATIVIDADES CORRELATAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS PERMISSIONADOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50.768/2022

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de São José dos Campos, neste ato representado pela Senhora Secretária de Saúde, Dra. Margarete da Silva Correa, brasileira, casada, por força da Delegação de Competência expressa do Decreto nº. 17.396/2017 e, de outro, a SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ 61.699.567/0012-45, já qualificada no instrumento original, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 9784, de 24 de julho de 2018, e alterações posteriores, e em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na Cláusula Sexta - Da Vigência, do CONTRATO DE GESTÃO nº 501/2022, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE ADITAMENTO, tem por objeto: (a) a implementação do Programa Mutirão de Cirurgias, de acordo com as justificativas lançadas às fls. 8192/8194, do processo administrativo nº 50.768/2022; (b) a implementação do Programa Cuidado com Paciente Gestação de Alto Risco, de acordo com as justificativas lançadas às fls. 8228/8232, do processo administrativo nº 50.768/2022; (c) prorrogar as atividades relacionadas ao atendimento de pacientes com suspeita ou confirmação de infecção pelo COVID-19, de acordo com as justificativas lançadas às fls. 8255/8260, do processo administrativo nº 50.768/2022; (d) contratação de pessoal para suprir déficit nas Equipes de Saúde da Família, de acordo com as justificativas lançadas às fls. 8292/8293, 8311/8314, do processo administrativo nº 50.768/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO TERMO ADITIVO

2.1. Em face do presente aditivo, a execução do presente contrato passa a estar subordinada ao CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO consolidado de fls. 8331, bem como aos PLANOS DE TRABALHO de fls. 8195/8202, 8206/8207, 8235/8246 e 8294/8308 e 8481/8487, PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO de fls.8201, 8241, 8307 e 8485, todas do processo administrativo nº 50.768/2022, que ora passam a ser partes integrantes do presente aditivo, independentemente de transcrição, e que passam a vigorar em acréscimo aos Planos de Trabalho e Planos Orçamentários e de Custeio até o presente momento vigentes.

2.2. A vigência do TERMO ADITIVO no que se refere às atividades relacionadas ao Programa de Mutirão de Cirurgias será de doze meses, contados a partir da assinatura deste.

2.3. A vigência do TERMO ADITIVO no que se refere às atividades relacionadas ao atendimento de pacientes com suspeita ou confirmação de infecção pelo COVID-19 será de três meses,

contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Por força da celebração do presente aditivo, o CONTRATO DE GESTÃO, nos moldes pactuados, passa a ter seu valor acrescido em R\$ 25.118.331,20, passando assim o seu valor global para R\$ 535.532.348,14 que serão aportados pela CONTRATANTE na forma e periodicidade estabelecida no CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO consolidado de fl. 8494, do processo administrativo nº 50.768/2022, sem prejuízo de oportunas alterações de valores na forma em que vir a ser estabelecido por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - As partes ratificam as demais disposições originais do CONTRATO DE GESTÃO em referência não especificamente alteradas pelo presente instrumento.

Assim firmam o presente.

São José dos Campos,

P S J C
DIVISÃO DE
FORMALIZAÇÃO E ATOS

Data da Formalização do Contrato



MARGARETE CARLOS DA SILVA CORREIA
SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, CPF 042.XXX.X38-39, RG 77XXXX86, Cargo Diretor Presidente, Telefone institucional: 1150832797 E-mail institucional: presidencia@spdm.org.br, empresa SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - 61.699.567/0012-45, em 07/06/2023, À s 12:29, conforme o Decreto 17.620/2017.

Testemunhas:



ANA PAULA DO NASCIMENTO ALEIXO CORREA
CHEFE DE CONTRATOS

Matricula: 527520

#TESTEMUNHA2#